



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**DECRETO Nº403/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre constituição da Comissão Para proceder a Transmissão de Governo, como abaixo se especifica, e dá outras “Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Resolução TCM nº1311/12 de 29 de agosto de 2012 do Tribunal de Contas dos Municípios.

CONSIDERANDO que a transmissão de governo é o processo instituído que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

CONSIDERANDO a necessidade de interar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, por este Ato Administrativo, Constituída a Comissão de Transmissão de Governo, que encerra em 31 de dezembro de 2024, composta pelos Membros abaixo relacionados:

Membros indicados pelo Prefeito atual:

1. HUMBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - Secretário de Finanças;
2. RAVAN FERNANDES RIBEIRO – Contador;
3. ANDRE SOUZA CARVALHO - Tesoureiro;

Membros indicados pelo Prefeito eleito:

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br](mailto:administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br);**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

1. JOAB MOURA DA SILVA – Psicólogo;
2. JOAO PAULO RIBEIRO DE SOUZA – Advogado;
3. RICARDO DA ROCHA FERNANDES – Advogado;

Artigo 2º - A coordenação da equipe ora nomeada ficará sob a responsabilidade do senhor HUMBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, que poderá baixar Resoluções, delegando poderes aos membros da equipe, objetivando requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Artigo 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transmissão, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BAHIA, 14 de Dezembro de 2024.**

**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br](mailto:administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br);**